

Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 253/89, DE 18 DE ABRIL DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ' por Decreto, Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de NCz\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZADOS NOVOS), destinados ao pagamento de Auxílio Financeiro ao Novo Horizonte Futebol Clube, relativo ao mês de dezembro de 1988, e autorização pela Lei Municipal nº 229, de 08 de Setembro de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Abril de 1989.

1989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORRÊA CAMARGO
Secret. Administração